

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2510 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 10 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 294/2024

Determina Ponto Facultativo nas
Repartições Públicas e dá outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,

Considerando o art. 258 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que dispõe sobre o DIA
DO SERVIDOR PÚBLICO que será comemorado no dia 28 de outubro;

RESOLVE:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia
28 de outubro de 2024, em alusão as comemorações do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**.

Parágrafo 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como
coleta de lixo, limpeza pública, saúde, assistência social, dentre outros que não admitem
paralisação, os quais deverão funcionar normalmente.

Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura seguirá
calendário próprio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 10 dias do mês
de outubro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO 8552
4930862
MOISES SOARES RIBEIRO
- Prefeito -

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALICE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2510 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 10 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Rua São Paulo, 37 – Centro – Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-2027 – CEP 86720-000
Sabáudia-Pr

EDITAL Nº01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SABÁUDIA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de escolha de diretor dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal e estabelece normas relativas a este processo regido pela Lei Municipal nº 716/2022 de 14 de setembro de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º - Todo o processo de escolha, o determinante da função, as atribuições de cada segmento, os parâmetros de avaliação, o deferimento e indeferimento de inscrições e demais questões relativas ao cargo serão regidas pela **Lei Municipal nº716/2022**.

Art. 2º - Os candidatos e votantes deverão seguir os critérios descritos no **Capítulo I da Lei Municipal nº 716/2022**.

Art. 3º - O Processo de Escolha de diretor será regido pela Comissão Geral do Processo de Escolha, nomeada pela Portaria nº498/2024.

CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições deverão ser efetuadas nos **dias 17 e 18 de outubro de 2024** na Secretaria Municipal de Educação das 9h às 11h:30min e das 14h:00h às 16h30min, Av. Jácomo Valério, 1.172.

Art. 5º - Serão documentos obrigatórios para as inscrições:

- preenchimento e assinatura da ficha de inscrição – Anexo I
- cópia simples de documentos pessoais

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2510 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 10 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Rua São Paulo, 37 – Centro – Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-2027 – CEP 86720-000
Sabáudia-Pr

- certidão de antecedentes criminais,
- documentos que comprovem a escolaridade,
- declaração contendo data de admissão como profissional da educação e em caso de divergência também como servidor do quadro geral.
- apresentação do plano de gestão.

CAPÍTULO II DO PLANO DE GESTÃO

Art. 6º - O Plano de Gestão deverá conter obrigatoriamente as seguintes características:

- nome,
- data de nascimento,
- filiação,
- estado civil,
- escolaridade
- competências e qualidades que julga ter para ser diretor,
- motivo pelo qual pretende ser diretor,
- diagnóstico de como está o nível de aprendizagem dos alunos do estabelecimento que pretende concorrer,
- metas, objetivos e procedimentos que adotará para a elevação dos índices existentes.

Art. 7º- Os planos serão avaliados de acordo com os artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº716/2022 pela Comissão Geral do Processo de Escolha de Diretores.

Art. 8º- Os candidatos que tiverem seus planos aprovados e sua inscrição homologada, serão submetidos a avaliação escrita conforme Capítulo III artigos 18,19, 20 e 21 da Lei Municipal nº716/2022.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 9º - A avaliação de mérito e desempenho será realizada no dia 05/11/2024, nas dependências da Biblioteca Cidadã Profª Diva Maria de Castro, situada na Rua Tiradentes, às 17h30min e terá como conteúdo programático:

- organização do trabalho pedagógico,

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2510 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 10 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Rua São Paulo, 37 – Centro – Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-2027 – CEP 86720-000
Sabáudia-Pr

- documentos escolares oficiais,
- gestão democrática,
- programas governamentais relacionados a educação,
- avaliações externas,
- currículo escolar,
- políticas públicas na educação,
- normas e regulamentação educacionais,
- ética e responsabilidade social na escola,
- relação da escola com a comunidade,
- política de redução de desigualdades educacionais quanto ao aspectos raciais e socioeconômicos.

Art. 10- Os candidatos aprovados na avaliação terão seus nomes publicados para participarem da consulta pública.

CAPÍTULO IV DA CONSULTA PÚBLICA

Art.11- A consulta pública acontecerá em 19/11/2024 e seguirá o descrito **no artigo 12 e no Capítulo IV da Lei Municipal nº 716/2022.**

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12- Os casos não contemplados na presente instrução serão analisados e normatizados posteriormente pela Comissão nomeada pela Portaria nº 498/2024 e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13- São integrantes deste edital os anexos I e II

SABÁUDIA, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Claudinéia da Silva Ribeiro
Secretária M. de Educação, Esporte e
Cultura

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2510 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 10 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Rua São Paulo, 37 – Centro – Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-2027 – CEP 86720-000
Sabáudia-Pr

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR

DADOS PESSOAIS

Nome:.....

CPF:.....R.G.....

Estado civil:.....Data de nascimento:.....

Número de dependentes:

Endereço:.....

Fone:.....e-mail:.....

Cargo atual:.....

Formação acadêmica:.....

Especialização:.....

Escola pretendida:.....

Declaro que as informações nesta ficha de inscrição são verídicas e por elas assumo toda e qualquer responsabilidade.

Sabáudia,..... de outubro de 2024.

.....
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2510 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 10 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Rua São Paulo, 37 – Centro – Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-2027 – CEP 86720-000
Sabáudia-Pr

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	10/10/24
Inscrições	17 e 18/10/24
Homologação das Inscrições	21/10/24
Recurso das Inscrições	22/10/24 e 23/10/24
Publicação Final das Inscrições	24/10/24
Realização da Prova	05/11/24
Publicação do resultado preliminar da prova	06/11/24
Recurso do resultado da Prova	07 e 08/11/24
Publicação do resultado final da prova	11/11/24
Consulta Pública e Publicação dos resultados	19/11/24

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2510 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 10 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 088/2024 Modalidade: Inexigibilidade nº 023/2024
---	--	---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE: N.º 023/2024
CONTRATO: Nº 110/2024
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CINTIA MARA JONER.**
CNPJ Nº: 19.243.728/0001-72
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "CINTIA MARA JONER", PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW DEIVID FREITAS, PARA OS TRABALHADORES DO SUAS E USUÁRIOS ATENDIDOS E VINCULADOS AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SABAUDIA-PR, CONFORME INCISO II, ART 74 DA LEI FEDERAL 14.133 DE 2021.**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 10 de outubro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO.
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2510 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 10 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA Nº 498/2024

"Nomeia a Comissão Geral do Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sabáudia, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISES SOARES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Geral do Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sabáudia, com os seguintes nomes e funções:

NOMES	FUNÇÕES
Silvana Rissato Garbin	Presidente
Taciana Regina Sanguino Joanitti	Membro
Antoniele Cristina Bicudo Costa Basto	Membro

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO: 85524 930982
MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2510 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 10 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA Nº 499/2024

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os Contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais Do Contrato referente a Inexigibilidade 023/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Deonísio Bortolo Junior	CPF: xxx.483.979-xx	Matricula: 264 Cargo: Sec. Mun. Ação Social
Fiscal Titular: Daniele Gabardi Rocha	CPF: xxx.227.109-xx	Matricula: 54 Cargo: Psicóloga
Fiscal Suplente: Juliana Tisseu Rocha	CPF: xxx.567.559-xx	Matricula: 34 Cargo: Assistente Social
Processo Administrativo: nº 088/2024	Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 023/2024	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "CINTIA MARA JONER", PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW DEIVID FREITAS, PARA OS TRABALHADORES DO SUAS E USUÁRIOS ATENDIDOS E VINCULADOS AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SABAUDIA-PR, CONFORME INCISO II, ART 74 DA LEI FEDERAL 14.133 DE 2021.		
Contratado: CINTIA MARA JONER		
Valor total: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participes;

III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

"Tudo posso Naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2510 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 10 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto Contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após o Contrato prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 10 de outubro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2510 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 10 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA

AVENIDA CAMPOS SALLES Nº 1920 – SABÁUDIA – PR

TELEFONE: (43) 3151-1287

Resolução nº 008/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 764 /2023, e ainda o que dispõe a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;

Artigo 1º - Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2024, em Plenária realizada no dia 10/10/2024.

Artigo 2º –Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 10 de outubro de 2024.



Edgar Brasil Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde